



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 127/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, destinados à ampliação da capacidade operacional da Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito do Município de Pinheiro Machado/RS para a execução mecanizada de serviços de limpeza, roçada e conservação de vias e áreas públicas urbanas e rurais.

2.2. O trator agrícola 4x4 será destinado à realização de atividades operacionais compatíveis com sua finalidade, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, limpeza e conservação de vias e áreas públicas, bem como à utilização integrada com a roçadeira hidráulica articulada.

2.3. A roçadeira hidráulica articulada será destinada à execução mecanizada de serviços de roçada e limpeza de vias, acostamentos, margens de estradas, áreas verdes, terrenos públicos, espaços institucionais e demais áreas sob responsabilidade do Município.

2.4. A contratação compreenderá 02 (dois) itens, sendo 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, destinados à utilização integrada para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria. O parcelamento por item encontra-se fundamentado no ETP.

2.5. As especificações técnicas e demais características necessárias à definição dos equipamentos serão estabelecidas em tópico específico deste Termo de Referência, de forma a assegurar a adequada caracterização do objeto e sua compatibilidade com a finalidade pretendida pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Trator Agrícola 4x4	Unidade	01	R\$ 303.625,00	R\$ 303.625,00
02	Roçadeira Articulada	Unidade	01	R\$ 60.525,00	R\$ 60.525,00
VALOR TOTAL			R\$ R\$ 364.150,00		

ITEM 1 – TRATOR AGRÍCOLA: Trator agrícola 4x4, equipado com motor diesel de 04 cilindros e potência mínima de 95 CV, transmissão com, no mínimo, 12 marchas à frente (12F) e 8 marchas à ré (8R), tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, cabine fechada com estrutura de proteção ROPS, ar-condicionado e assento com regulagem. Deverá possuir sistema hidráulico com levante hidráulico de capacidade mínima de 2.000 kg, válvulas de Controle Remoto (VCR) e engate de 3 pontos, além de Tomada de Potência (TDP) traseira. Deverá ser equipado com barra de tração e contra pesos, apresentar peso mínimo de 3.500 kg e possuir rodas com medidas mínimas de 14.9–24 no eixo dianteiro e 18.4–34 no eixo traseiro.

ITEM 2 – ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA: Roçadeira hidráulica articulada, com largura mínima de corte de 1,50 m, altura de corte regulável de 5 a 20 cm e equipada com, no mínimo, 02 (duas) facas de corte, compatível com acoplamento ao trator agrícola, destinada à execução de serviços de roçado.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito para a execução dos serviços de limpeza, roçada e conservação de vias e áreas públicas urbanas e rurais.

3.2. A aquisição dos equipamentos permitirá a mecanização dos serviços de roçada e limpeza, ampliando a capacidade de atendimento das demandas de manutenção e conservação de vias e áreas públicas do Município.

3.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Pinheiro Machado, referente ao exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.535/2025, estando, portanto, alinhada ao planejamento da Administração Municipal.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 364.150,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços realizada para os itens que compõem o objeto.

4.2. O valor estimado da contratação corresponde à soma dos valores estimados para os 02 (dois) itens que compõem o objeto, observada a divisão por item estabelecida neste Termo de Referência.

4.3. A estimativa foi elaborada com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens objeto da contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. O fornecimento deverá compreender todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao adequado funcionamento e utilização dos equipamentos, conforme suas características e finalidade.

5.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante.

5.2.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições que permitam sua utilização imediata pela Administração, observadas as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.5. O transporte, carregamento e descarregamento dos equipamentos até o local de entrega serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.2.6. No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à verificação quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações contratadas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades.

5.2.7. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do equipamento, sem ônus para o Município, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

5.3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.

5.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica e reparo, sem custos adicionais para o Município, sempre que constatado defeito abrangido pela garantia.

5.3.3. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada ou profissional tecnicamente habilitado, de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

5.3.4. Quando constatada a necessidade, a contratada deverá providenciar a substituição de peças ou componentes defeituosos abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.3.5. Os serviços de garantia deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a adequada manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos.

5.3.6. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos e estejam abrangidos pela contratação.

5.4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

5.4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando que o objeto possui natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas.

5.4.3. Não será exigida habilitação técnica específica além daquela necessária à comprovação da capacidade do licitante para o fornecimento dos equipamentos, observados os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

5.4.4. As propostas serão analisadas quanto à sua compatibilidade com o objeto e as especificações exigidas, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

5.4.5. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas e aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

5.4.6. Será considerado vencedor o licitante que, atendidos os requisitos de aceitabilidade da proposta e de habilitação, apresentar o menor preço para o respectivo item e cumprir integralmente as exigências da contratação.

5.5. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

5.5.1. Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de demonstração, devendo os bens ser novos e de primeiro uso.

5.5.2. Não será admitida a entrega de equipamentos ou componentes em desconformidade com as especificações estabelecidas para a contratação, ainda que apresentem características similares.

5.5.3. A contratada não poderá transferir ou subcontratar integralmente o objeto, permanecendo responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

5.5.4. Os equipamentos deverão possibilitar sua utilização conjunta, observadas as características técnicas e condições necessárias ao adequado funcionamento da solução.

5.5.5. Deverão ser observadas, durante o fornecimento, as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos.

5.5.6. O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas, a proposta vencedora, o instrumento contratual e a legislação aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado mediante entrega dos equipamentos pela contratada, em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas para a contratação.

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios e manuais necessários à sua utilização.

6.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração.

6.1.3. O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

6.1.4. No ato da entrega, será realizada a conferência da quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou divergências em relação às condições contratadas.

6.1.5. Constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar a correção ou substituição do equipamento, sem ônus para o Município.

6.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos e do atendimento das condições exigidas para o fornecimento.

6.2. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas e a conformidade dos equipamentos fornecidos.

6.2.2. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, realizar as verificações necessárias no recebimento, registrar eventuais ocorrências e comunicar à contratada as irregularidades identificadas.

6.2.3. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.4. As irregularidades constatadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

6.2.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.3.1. A medição será realizada após a entrega dos equipamentos e a verificação de sua conformidade com as condições e especificações exigidas.

6.3.2. O pagamento será efetuado após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

6.3.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos equipamentos e da respectiva nota fiscal, desde que cumpridas as condições para o pagamento.

6.3.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à inexistência de pendências de responsabilidade da contratada que impeçam sua realização.

6.3.5. Eventuais irregularidades na nota fiscal ou na documentação apresentada suspenderão a contagem do prazo para pagamento até a sua regularização.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Obrigações do Contratante

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, verificando sua conformidade com as condições contratadas.

7.1.2. Receber os equipamentos e comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas.

7.1.3. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

7.1.4. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento do objeto.

7.1.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento e guarda dos equipamentos.

7.1.6. Adotar as providências necessárias para o recebimento e a adequada utilização dos equipamentos.

7.2. Obrigações da Contratada

7.2.1. Fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

7.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos equipamentos.

7.2.3. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios e manuais necessários à sua utilização.

7.2.4. Corrigir ou substituir, sem ônus para o Município, os equipamentos que apresentarem desconformidades ou defeitos abrangidos pela garantia.

7.2.5. Prestar a garantia e a assistência técnica previstas, incluindo o reparo ou a substituição de peças e componentes abrangidos pela garantia.

7.2.6. Cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada, destinados à utilização pela Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito para a execução mecanizada de serviços de limpeza, roçada e conservação de vias e áreas públicas urbanas e rurais.

8.2. A utilização integrada dos equipamentos permitirá ampliar a capacidade operacional do Município, possibilitando maior agilidade e autonomia na execução dos serviços de manutenção de vias, acostamentos, margens de estradas, áreas verdes, terrenos públicos e demais espaços sob responsabilidade municipal.

8.3. A solução contempla a aquisição dos equipamentos em 02 (dois) itens, possibilitando a participação de fornecedores distintos para cada equipamento, sem comprometer a utilização integrada da solução.

8.4. A aquisição dos equipamentos permitirá ao Município ampliar sua estrutura própria para execução dos serviços, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas e proporcionando maior continuidade e eficiência no atendimento das demandas municipais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Despesa: 7849

4.4.90.52.40.00.00 Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Fonte de recursos: 1706 Transferência Especial da União

Detalhamento da Fonte: 0000.

Pinheiro Machado, 14 de setembro de 2026.

Urbano Duarte Montardo Filho
Secretário de Obras, Viação, Transporte e Trânsito
Mat. 64.681-4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F21-9A56-77A4-BC6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



URBANO DUARTE MONTARDO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-34) em 14/09/2026 10:54:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimomachado.1doc.com.br/verificacao/3F21-9A56-77A4-BC6B>